

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1651583589**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1651583589**

NOME: **JORGE MENEZES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/AUF: **3955701 SSP SC**

CPF: **463.876.500-97** DATA NASCIMENTO: **25/04/1968**

FILIAÇÃO: **ARGEU CORREA MENEZES**  
**MARIA CONSTANCIA MENEZES**

PERMISSÃO: **[ ]** ACC: **[ ]** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **04351957325** VALIDADE: **02/05/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **28/04/1986**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **XANXERÊ, SC** DATA DE EMISSÃO: **21/05/2018**

Vendedor: **D. Nuno**  
 Selo do Órgão: **71575838456**  
 ASSINATURA DO EMISSOR: **SC134878736**

**SANTA CATARINA**

CONFERE COM ORIGINAL  
28/09/2021  
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*uf* *D.*

**ORTOCLIN  
FRATURAS E FISIOTERAPIA S/S LTDA**

**CNPJ: 86.706.041/0001-13**

**15ª Alteração Contratual**

**Instrumento de Consolidação do Contrato Social**

CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2021

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**JORGE MENEZES**, brasileiro, natural de Santa Bárbara do Sul - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, inscrito no Crefito 5 sob o nº 14283-F, residente e domiciliado na Rua Francisco Ernesto Bertazzo, nº 789, Centro, no município de Xaxim - SC, portador da Carteira de Identidade nº 5.470.385, expedida pela SSP-RS e CPF nº 463.876.500-97;

**CLAUDIO ANTONIO BRIESE**, brasileiro, natural de São Caetano do Sul - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/SC sob nº 4705, residente e domiciliado na Rua Severino Tonial, nº 1910, Bairro São Jorge, no município de Xanxerê - SC, portador da Carteira de Identidade nº 5.470.385, expedida pela SSP/SP e CPF nº 991.781.928-20;

Sócios componentes na sociedade simples denominada **ORTOCLIN FRATURAS E FISIOTERAPIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 884 - Centro, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 86.706.041/0001-13, e última alteração contratual registrada no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de Xanxerê sob o nº 4.811 em 20/11/2013, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e posteriores alterações conforme cláusulas a seguir:

1ª) A partir da presente alteração contratual, fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

- a) Prestação de serviços médicos de atendimento clínico em geral.
- b) Prestação de serviços médicos de atendimento cirúrgico em geral.



- c) Prestação de serviços médicos de acupuntura em geral.
- d) Prestação de serviços fisioterápicos em geral.
- e) Prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho.
- f) Prestação de serviços de perícia médica em medicina do trabalho.
- g) Prestação de serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho.
- h) Prestação de serviços médicos de diagnóstico e terapia.
- i) Prestação de serviços médicos em geral.

2ª) A vista das alterações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

1ª) A sociedade possui a denominação social de "ORTOCLIN FRATURAS E FISIOTERAPIA S/S LTDA";

2ª) A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 884 - Centro, no município de Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, podendo estabelecer filiais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

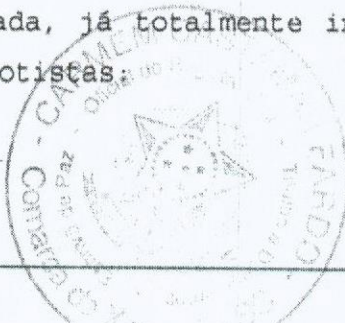
3ª) O objeto da sociedade é a exploração por conta própria dos ramos de:

- a) Prestação de serviços médicos de atendimento clínico em geral.
- b) Prestação de serviços médicos de atendimento cirúrgico em geral.
- c) Prestação de serviços médicos de acupuntura em geral.
- d) Prestação de serviços fisioterápicos em geral.
- e) Prestação de serviços médicos especializados em medicina do trabalho.
- f) Prestação de serviços de perícia médica em medicina do trabalho.
- g) Prestação de serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho.
- h) Prestação de serviços médicos de diagnóstico e terapia.
- i) Prestação de serviços médicos em geral.

4ª) O capital social é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 24.000 (vinte e quatro mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado e assim distribuídos entre os sócios cotistas:

CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2021  
PRF. MUN. ABELARDOLUZ



A) **JORGE MENEZES**, com 12.000 (doze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo detentor de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social;

E) **CLAUDIO ANTONIO BRIESE**, com 12.000 (doze mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo detentor de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social;

5º) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

6º) A sociedade é por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de fevereiro de 1994;

7º) A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JORGE MENEZES** e **CLAUDIO ANTONIO BRIESE**, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em conjunto ou separadamente, podendo para tanto: autorizar débitos, transferências e pagamentos por carta ou outro meio legal, verificar saldo, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, receber e dar quitação, emitir título de crédito comercial, dentre outros poderes atribuídos ao cargo. Fica, no entanto, vedada a representação da sociedade em atividades estranhas ao interesse social;

**Parágrafo Primeiro:** Exclusivamente para a abertura de contas bancárias, retiradas de valores, sejam em cheques ou de outras formas, tomar empréstimos, firmar convênios, contratos e avais, serão necessárias assinaturas conjuntas de ambos os administradores, ensejando o descumprimento desta condição, a nulidade do ato;

**Parágrafo Segundo:** Todos os sócios componentes da sociedade ficam, por este instrumento, autorizados a empregar-se em atividades estranhas a sociedade, não recaindo sobre estes as consequências estabelecidas no Art. 1.006 da Lei 10.406/2002;

CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2021

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

8ª) Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra s relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

9ª) Os sócios detentores do cargo de administradores, podem estabelecer procurador (es) através de instrumento particular, para fins de bem representar a sociedade;

10) Os sócios componentes da sociedade ficam através deste instrumento, proibidos de, em nome da empresa, avalizar e/ou afiançar terceiros, sob pena de nulidade do ato praticado;

11) O(s) sócio(s) que exercer(em) atividades na sociedade terá(ao) direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos sócios cotistas;

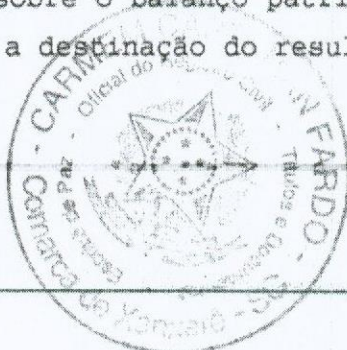
**Parágrafo Único:** Pode a reunião dos sócios deliberar pelo não pagamento de pró-labore aos sócios que apenas exerçam cargos na sociedade, sem administrá-la;

12) O exercício social findará todo dia 31 de dezembro de cada ano, quando será produzido o Balanço Geral, com demonstração de lucros e perdas, devendo os lucros ou perdas apurados, serem distribuídos entre os sócios cotistas, na proporção das cotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar;

13) Deverá ser realizada a reunião dos sócios ao menos uma vez ao ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para aprovação das contas da administração com finalidade de deliberar sobre o balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício e a destinação do resultado;

CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2021  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



Handwritten signature in blue ink.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, publicadas e convocadas dentro dos prazos legais;

**Parágrafo Segundo:** As convocações poderão ser realizadas mediante comunicação diretamente enviada aos sócios, sempre por escrito, com confirmação de recebimento;

14) As deliberações dos sócios serão através de reuniões dos sócios, as quais serão devidamente registradas em Livro de Atas de Reunião dos Sócios.

15) Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios cotistas para subscrição em igualdade de proporção das cotas que possuírem, observando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo 1º do Art. 1.081 da Lei 10.406/2002;

16) A possível admissão de novos sócios deverá proceder de aprovação unânime de todos os sócios componentes da sociedade;

17) As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, devendo o sócio que desejar se retirar da sociedade, comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, aos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição de suas cotas;

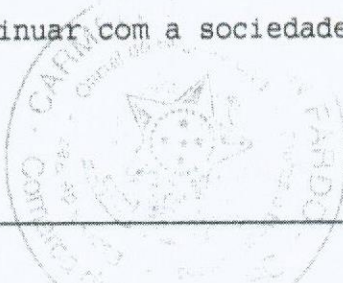
**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio retirante, depois de apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma;  
1º) O equivalente a 40% (quarenta por cento) à vista, na retirada do mesmo,  
2º) O equivalente a 60% (sessenta por cento) em até 12 (doze) pagamentos mensais corrigidos monetariamente;

18) Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém o desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade;

CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2021  
AB

PREF. MUN. ABELARDO LUZ

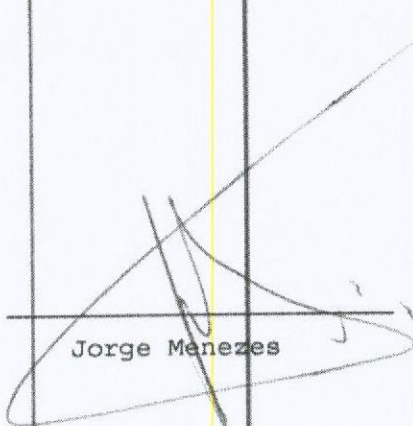


**Parágrafo Único:** Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso dos herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses corrigidos monetariamente;

19) Os casos omissos neste instrumento serão regulados de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, para dirimir as questões obscuras ou não previstas no presente instrumento;

E, por estarem de pleno acordo, assinam o contrato em três vias de igual teor e forma.

Xanxerê - SC, 24 de novembro 2014.

  
Jorge Menezes

  
Claudie Antonio Briese

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
CARMEN CASTAMAN FARDO - Oficial  
Rua Victor Konder, 718, Centro, Xanxerê - SC, 89820-000 - (49) 3433 - 0137 -  
cartoriofardo@netxan.com.br

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 001989	Data: 04/12/2014	Qualidade: Integral
Registro: 006166	Data: 04/12/2014	Livro: A-023 Folha: 016

Apresentante: ORTOCLIN FRATURAS E FISIOTERAPIA S/S LTDA  
Emolumentos: Registro: R\$ 189,00, Selos: R\$ 2,90, FRJ: R\$72,00 - Total R\$262,90  
- Recibo nº 33617  
Seio Digital de Fiscalização do tipo Normal - DPR97557-8N4L,  
DPR97557-8Z4L

Dou 16, Xanxerê - 04 de dezembro de 2014

  
Franciele Imbes  
CARMEN CASTAMAN FARDO - Oficial



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS  
E DOCUMENTOS

- CARMEN CASTAMAN FARDO  
Oficial
  - CLADIR LUCIA CRENONINI  
Escrevente Registral
  - FRANCIELE IMBES  
Escrevente Registral
- Xanxerê - SC

CONFERE COM ORIGINAL

28/09/2021

PREF. MUN. ABELARDO LUZ





MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2021

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÕES

**Ortoclin Fraturas e Fisioterapias S/S Ltda** inscrita no CNPJ n.86.706.041/0001-13, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **Jorge Menezes** portador (a) da Carteira de Identidade n.3555701 CPF n. 463.876.500-97 DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Xanxerê SC, 28 de Setembro de 2021.

86.706.041/0001-13  
ORTOCLIN FRATURAS E  
FISIOTERAPIAS LTDA  
Jorge Menezes  
Avenida Brasil 884  
Centro - CEP 89820-000  
XANXERÊ - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
JORGE MENEZES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA /  
3555701 SSP SC

CPF DATA NASCIMENTO  
463.876.500-97 25/04/1968

PLAÇÃO  
ARGEM CORREA MENEZES

MARTA CONSTANCIA  
MENEZES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
04351957325 02/05/2023 28/04/1986

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO  
21/05/2018

71575838456  
SG134878738

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1651583589

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1651583589

Handwritten signature and a blue triangle symbol.